AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o art. 2º da Resolução Normativa nº 392, de 15 de dezembro de 2009.

Voto

O DIRETOR–GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 57 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005226/2015-87, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução Normativa nº 392, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins de valorar a cessão de energia de que trata o art. 1º, caput, a CCEE deverá considerar o valor da TEOItaipu fixada pela ANEEL, em dezembro de cada ano, de acordo com o item (ii) do art. 3º."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.12.2015, seção 1, p. 228, v. 152, n. 244.

(Revogada pela REN ANEEL 858, de 01.10.2019)